

Id:0471C20B3A89D470

Id:07384CFBF59DE0ED



**PORTARIA Nº 61/2025**

Portaria nº. 062/2025

Santa Luz (PI) 31 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, e dá outras providências."

"Dispõe sobre a nomeação CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE MODULOS RURAIS deste município, e dá outras providências •

O prefeito Municipal de Santa Luz, **ARQUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, O SENHOR ARQUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 89, II, "a", da lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

ART. 1º Nomeia os Representantes Governamentais do Conselho de Assistência Social, que será composto pelos seguintes membros:

**ART. 1º.** Nomeia o senhor **WADDAMIS TYSON NUNES DE SOUSA, PORTADOR DO RG Nº.3.564.918 – SP/PI, E CPF Nº.062.453.473-19, PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE MODULOS RURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**ART.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Amanda da Costa Rodrigues  
CPF: 060.131.093-46  
Suplente: Leidimaura de Sousa  
CPF: 011.585.673-08

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGITRE-SE CUMpra-SE.**

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
7391

Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
Dados: 2025.02.03 14:00:35 -03'00'

**ARQUEL ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Andréia Silva Miranda  
CPF: 028.718.173-16  
Suplente: Adriana Fernandes Cavalcante  
CPF: 014.335.353-51

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Nângela Dias Ferreira  
CPF: 063.101.433-43  
Suplente: Raiza Ferreira Santos  
CPF: 070.898.183-65

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Basílio Rodrigues Cavalcante  
CPF: 000.772.133-06  
Suplente: Daslany dos Santos  
CPF: 036.446.953-09

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

• **TRABALHADORES DO SUAS**

Titular: Maria Leidivânia Rodrigues de Sousa  
CPF: 000.381.663-05  
Suplente: Sheyla Barros Martins  
CPF: 802.181.803-49

• **USUÁRIOS DO SUAS**

Titular: Laudiana Mendes Maia  
CPF: 036.423.933-65  
Suplente: Wesly Rodrigues de Sousa  
CPF: 051.309.113-00

• **IGREJA CATÓLICA**

Titular: Miriam Prudêncio Dos Santos  
CPF: 007.110.593-06  
Suplente: Selimênia da Silva Lacerda

• **SINDICATO DOS TRABALHAROS RURAIS**

Titular: Domingas Pereira da Trindade  
CPF: 666.990.293-04  
Suplente: Lindaria Pereira da Rocha  
CPF: 013.526.173-23

**ART. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.**

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
Dados: 2025.01.31 17:01:13 -03'00'

**ARQUEL ALVES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Luz – PI, 31 de janeiro de 2025.

Id:151903AF9D01E104



Portaria PMSL nº, 063, de 31 de janeiro de 2025

**Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, com a finalidade de analisar o desvio de finalidade e abuso de poder quanto a Lei Municipal nº. 262/2024, revogada pelo decreto 003/2025 de 24 de janeiro de 2025.**

**O Prefeito municipal de Santa Luz - PI, Senhor Arquel Alves Pereira**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT) para apurar irregularidades na falta de cadastro prévio e estudo social de pessoal beneficiadas com doação de lotes públicos.

**Parágrafo primeiro.** A lei revogado pelo decreto 003/2025, contemplou com doações de terrenos urbanos, pessoas diretamente ligas a administração pública e não detentoras dos quesitos legais para serem beneficiadas pelas doações, excluindo quem se enquadra em exigências legais, violando os princípios administrativos de boa-fé, imparcialidade e moralidade.

**Parágrafo segundo.** Impõem-se como requisito fundamental a comprovação de necessidade o estudo social das pessoas previamente cadastradas para recebimento de doações de lotes de domínio municipal.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

**I - Pedro Nolasco Santos da Silva**, representante da administração pública que coordenará a equipe;

**II - Representantes da Administração;**

**Maria Andresa de Sousa Santos**  
CPF: 045.158.963-77  
**SUPLENTE: Gabriel Costa Augusto**  
CPF: 109.075.253-93  
**SUPLENTE: Jakelyny Leal da Silva**  
CPF: 025.786.473-30  
**Rafael Gonçalves Nunes**  
CPF: 060.218.993-42  
**SUPLENTE: Bruna Sabino da Trindade**  
CPF: 025.964.683-01

**III - Representantes da Secretaria de Assistência Social;**

(Continua na próxima página)



Id:OE28A855C94DFE5

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA DO PIAUÍ  
 Rua Filomena Lopes S/N, Centro.  
 CEP 64.773-000 – Várzea Branca – Piauí.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Fixa os valores das diárias do PODER LEGISLATIVO, Presidente, Vice-Presidente, Vereadores, Tesoureiro e Secretário e Outros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a lei lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores estabelecidos no ANEXO I, do Decreto.

Art. 2º - O presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, em 03 de Fevereiro de 2025.

 IVA DIAS DOS REIS: 56575769349
 Assinatura eletrônica por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349.

 IVÁ DIAS DOS REIS  
 Presidente da Câmara

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA DO PIAUÍ  
 Rua Filomena Lopes S/N, Centro.  
 CEP 64.773-000 – Várzea Branca – Piauí.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 Várzea Branca - PI, 03 de Fevereiro de 2025.

CARGOS	CÁLCULO DE DIÁRIAS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
-Presidente;	600,00	750,00
-Vice-Presidente, Vereadores e Secretário da Mesa;	600,00	750,00
-Controlador Interno;	300,00	300,00
-Tesoureiro, Chefe Fluxo de Almoarifado e Outros.	300,00	300,00

 IVA DIAS DOS REIS: 56575769349
 Assinatura eletrônica por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349. O documento de origem assinado por IVA DIAS DOS REIS: 56575769349.

 IVÁ DIAS DOS REIS  
 Presidente da Câmara

 Janaisa Rodrigues Nunes  
 CPF: 025.685.023-20  
 SUPLENTE: Geniolga Campos Pereira  
 CPF: 023.903.743-01  
 SUPLENTE: Nângela Dias Ferreira  
 CPF: 068.101.433-43

IV - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

 Josimar Campos Pereira  
 CPF: 056.848.413-41  
 SUPLENTE: Rodolfo da Cunha Pinheiro  
 CPF: 017.712.403-26  
 SUPLENTE: Leoni de Oliveira Leal  
 CPF: 086.318.733-14  
 SUPLENTE: Gerlândio Leal da Silva  
 CPF: 645.830.311-49

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

 Marcio Guedes do Rêgo  
 CPF: 883.863.253-72  
 SUPLENTE: Joaquim Paulino de Albuquerque Filho  
 CPF: 045.158.953-03

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

2º Os representantes, titular e suplente, de cada órgão, serão indicados pelos respectivos secretários municipais, e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo seu substituto legal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a assessoria técnico-científica de órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, bem como convidar especialistas na matéria, para contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho, a ser apresentado ao Prefeito municipal, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 24 horas.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenação do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 6º Os membros e convidados que não se encontrarem na cidade de Santa Luz - PI, participarão das reuniões por videoconferência.

Art. 7º A Procuradoria municipal proverá o apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 8º É vedado aos membros e convidados do Grupo de Trabalho divulgar qualquer discussão em curso no âmbito do GT, sem a prévia anuência do Prefeito Municipal de Santa Luz - PI.

Art. 9º É autorizado ao grupo de trabalho, realizar intimações e convocações para comparecer à audiência previamente marcada para prestar esclarecimentos quanto a recebimento da doação pelos beneficiados na Lei 262/2024.

Art. 10º É autorizado ao grupo de trabalho requerer a secretaria de assistência social, estudo técnico quanto aos beneficiarias das doações.

Art. 11º Ao verificar ilegalidade ou favorecimento pessoal, deverá enviar relatório imediato ao Prefeito municipal para tomar as medidas legais necessárias.

Art. 12º Ao término dos seus trabalhos o Grupo de Trabalho elaborará relatório final com os resultados das atribuições de que trata o art. 1º e o apresentará à ao Prefeito Municipal, para os fins necessários de comunicação ou ações judiciais.

Art. 13º. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 14º. A participação no Grupo de Trabalho como membro ou convidado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz - PI, 31 de janeiro 2025.

 ARQUEL ALVES PEREIRA  
 Prefeitura Municipal

 ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
 957391
 Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
 Dados: 2025.02.03 14:06:40 -03'00'